



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI MUNICIPAL Nº 823, DE 18 DE MAIO DE 2018.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica alterado no Plano Plurianual, no Programa – Planejamento Urbano – Cód. 0009 – à Ação: Pavimentação e Recapeamento Asfáltico – Cód. 1.007, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 810/2017, para o exercício de 2018, o valor de R\$ 225.428,98 (Duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos), destinados à pavimentação e recapeamento asfáltico em diversas ruas do Município.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Planejamento Urbano – Cód. 0009 – à Ação: Pavimentação e Recapeamento Asfáltico – Cód. 1.007, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 811/2017, o valor de R\$ 225.428,98 (Duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos), destinados à pavimentação e recapeamento asfáltico em diversas ruas do Município.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 812/2017, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ R\$ 225.428,98 (Duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.08.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

15.451.0009.1.007 – Pavimentação e Recapeamento Asfáltico

608 – 01 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 25.428,98

609 – 02 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 200.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada parte por excesso de arrecadação, no montante de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), recursos estes que serão repassados pela Casa Civil e o montante de R\$ 25.428,98 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos) contrapartida da Prefeitura Municipal, será suportada por anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.08.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

15.451.0009.2.038 – Manutenção Planejamento Urbano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

246 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 25.428,98

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, por excesso de arrecadação até o valor de R\$ 1.259.436,77 (Um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos), referente a 37.228,40 m² de recapeamento asfáltico a ser executado pelo Município e liberado o recurso pela Casa Civil.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 18 de maio de 2018.



Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria sob
nº 422 Em 18/05/2018
lei nº 822 fls nº 15 Livro nº 02
O Publicado por afixação, no Quadro da
Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei
orgânica Município Espírito Santo do Turvo



Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ 57.264.533/0001-06
Espírito Santo do Turvo – SP

Ofício n.º 0036/2018

Espírito Santo do Turvo, 21 de maio de 2018.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

A partir de nossos cumprimentos, vimos pelo presente, encaminhar o Autógrafo n.º 013-2018, aprovado por esta Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada no dia 17 de maio de 2018.

Atenciosamente,


Geizimara de Oliveira Polito
Escrituraria

Exmo. Sr.
Afonso Nascimento Neto
Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo-SP



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

CNPJ/MF 57.264.533/0001-06

AUTÓGRAFO Nº 0013-2018, de 18 de maio de 2018

Projeto de Lei do Executivo nº 0010-2018, de 17 de maio de 2018

Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ELA aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado no Plano Plurianual, no Programa - Planejamento Urbano - Cód. 0009 - à Ação: Pavimentação e Recapeamento Asfáltico - Cód. 1.007, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 810/2017, para o exercício de 2018, o valor de R\$ 225.428,98 (Duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos), destinados à pavimentação e recapeamento asfáltico em diversas ruas do Município.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa - Planejamento Urbano - Cód. 0009 - à Ação: Pavimentação e Recapeamento Asfáltico - Cód. 1.007, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 811/2017, o valor de R\$ R\$ 225.428,98 (Duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos), destinados à pavimentação e recapeamento asfáltico em diversas ruas do Município.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 812/2017, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 225.428,98 (Duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos), conforme abaixo:

02.00.00 - Prefeitura Municipal

02.02.00 - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

15.451.0009.1.007 - Pavimentação e Recapeamento Asfáltico

608 - 01 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

R\$ 25.428,98

609 - 02 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

R\$200.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

CNPJ/MF 57.264.533/0001-06

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada parte por excesso de arrecadação, no montante de R\$ 200.00,00 (duzentos mil reais), recursos estes que serão repassados pela Casa Civil e o montante de R\$ 25.428,98 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos), contrapartida da Prefeitura Municipal, será suportada por anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.08.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

02.08.01 – Fundo Municipal de Saúde

15.451.0009.2.038 – Manutenção Planejamento Urbano

246 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$25.428,98

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, por excesso de arrecadação até o valor de R\$1.259.436,77 (Um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos), referente a 37.228,40m² de recapeamento asfáltico a ser executado pelo Município e liberado o recurso pela Casa Civil.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se por afixação.

C.M. de Espírito Santo do Turvo, 18 de maio de 2018.

ROSINEI PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara